

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Tab. Dr. Jovanny Sparaná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3647
5º OFÍCIO - GOIÂNIA

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vila Nova

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Responsável

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e doze (13/03/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**, **OSÓRIO CÂNDIDO DE AGUIAR**, fazendeiro, portador da CI RG nº 25.869-SSP/GO e sua mulher, senhora **MARIA DALVA DE MORAIS AGUIAR**, do lar, portadora da CI RG nº 327.908-SSP/GO, ambos brasileiros, inscritos no CPF/MF sob o nº 003.360.251-49, residentes e domiciliados nesta capital, e casados sob o regime da comunhão universal de bens, neste ato, representados por sua bastante procuradora, **Maria Dolores de Fátima Rodrigues Cheim**, brasileira, casada, advogada, portador da CI RG nº 430.384-GO e do CPF/MF nº 134.847.611-72, residente e domiciliada nesta capital, conforme procuração do 5º Tabelionato desta capital, lavrada no livro 442, fls. 78, que fica arquivada em cartório; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **GIOVANI APARECIDO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, portador da CI RG nº 3.124.440-DGPC/GO-2ª via e do CPF/MF nº 768.731.881-15, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida Genésio de Lima Brito, quadra 131, lote 04, Jardim Balneário; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelo pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **um lote de terras de número 31 (trinta e um), da quadra 11/14, situado à Rua 18 de Dezembro, no loteamento denominado SETOR ESTRELA DALVA, nesta capital, com a área de 200,00 metros quadrados, medindo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote nº 16; 20,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 30; e, 20,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 32;** havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca, sob o nº **56.586**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **469.107.0036.000-9**, com o valor venal de R\$8.810,00; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, dando



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Tabelionato de Notas

1.007 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1729

Fls.: 170

Prot.: 159.532

Via: Original

Car.: 6-6

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente Responsável

02 JUL 2012

o outorgado comprador à paz e à salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Comparecem ainda a este ato, na qualidade de intervenientes anuentes, **Geraldo de Sá**, funcionário público federal aposentado, portador da CI.RG nº 1.508.130-2ª via-SSP/GO e do CIC nº 113.467.601-87, e sua mulher Sra. **Gernice Maria Faleiro de Sá**, do lar, portadora da CI.RG nº 4.312.163-SSP/GO e do CIC nº 515.120.501-30, ambos brasileiros, divorciados, residentes e domiciliados nesta capital, o varão presente por si e representando a ex-mulher, conforme procuração de fls. 199, livro 976, deste tabelionato, e, **Sebastião Miguel Ribeiro**, CI RG nº 2.220.151-SSP/GO e CPF nº 549.304.991-00, comerciante, e sua mulher, **Erlanes Maria Carlos Ribeiro**, CI RG nº 3744112-DGPC/GO e CPF nº 693.751.601-06, gerente de vendas, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital, na Rua RB-50-A, qd. 50, lt. 15, Residencial Recanto do Bosque, pelos quais, me foi declarado que estão plenamente de acordo com a presente escritura e a transmissão do imóvel à ora adquirente. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surtam todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

Goiânia, 13 de março de 2012

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

OSÓRIO CÂNDIDO DE AGUIAR
MARIA DALVA DE MORAIS AGUIAR
Maria Dolores de Fátima Rodrigues Cheim

GERALDO DE SÁ

Giovani Aparecido Vieira
GIOVANI APARECIDO VIEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-8373

Flaminio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1729

Fls.: 171

Prot.: 159.532

Via: Original

Cart.: 6-6

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

Responsável

GERNICE MARIA FALEIRO DE SÁ

Pp Geraldo de Sá

Sebastião Miguel Ribeiro
SEBASTIÃO MIGUEL RIBEIRO

Erlanes Maria Carlos Ribeiro
ERLANES MARIA CARLOS RIBEIRO

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Rubrica da Autoridade Expedidora

263,78
26,91
13/03/2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 160699
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral
Atos Praticados

R-2 - 106836 - compra e venda

Em 15/03/2012
O Suboficial

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Tab. Dr. Jovenny S. C. Oliveira
5º OFÍCIO - GOIÂNIA

17 MAI 2012

Certifico que a presente fotopostila é
reprodução fiel do documento original.
Lei nº 2.148 de 25 Abril de 1990.

03092382873